

## **REGULAMENTO DE USO DO AUDITÓRIO DO IFRS – *Campus Feliz***

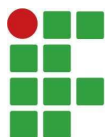
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do AUDITÓRIO do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS) – Campus Feliz, o Diretor geral, no uso de suas atribuições legais, resolve instituir o presente regulamento, expresso na forma seguinte:

### **I. OBJETIVO**

Regulamentar e disciplinar os procedimentos para a utilização do auditório do IFRS – CAMPUS FELIZ, a fim de estabelecer convivência harmônica e garantir a conservação e a preservação de suas instalações físicas, mobiliários, bem como dos equipamentos de projeção e sonorização.

### **II. DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO**

1. O espaço é destinado prioritariamente para a realização de atividades de cunho acadêmico, científico e cultural, colação de grau, recepção aos(as) novos(as) estudantes, atividades administrativas, congressos, conferências, seminários, colóquios, workshops e atividades afins.
2. A preferência de reserva na utilização do auditório é sempre para as atividades promovidas pela comunidade acadêmica do IFRS – Campus Feliz, e em caráter excepcional, a outras instituições públicas ou privadas.
3. A utilização do espaço deve ser aquela destinada com fim específico para o qual o espaço foi cedido.
4. O AUDITÓRIO do IFRS – Campus Feliz possui uma capacidade máxima de 150 lugares.
5. O Auditório possui microfones com e sem fios, um datashow para projeção, sendo que a projeção pode ser feita por meio de notebook (não disponível) por cabo VGA (*Video Graphics Array*) encontrado próximo ao equipamento e a sonorização (músicas/voz) pode ser instalada em caixa amplificadora (Oneal 15`pol) localizada a frente do auditório.
6. O IFRS – Campus Feliz não disponibiliza pessoal para transporte de qualquer material e/ou equipamento para os eventos de outras unidades acadêmicas e/ou externos.

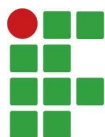


7. Para as solenidades será permitido ao usuário colocar arranjo de flores naturais desde que não utilize recipientes ou similares com líquidos.
8. Todo e qualquer material ou equipamento que for trazido para o auditório do IFRS – Campus Feliz pelos organizadores ou participantes do evento ficará sob a inteira responsabilidade de quem os trouxer. A Direção do IFRS – Campus Feliz não se responsabiliza por perdas ou danos desses materiais, os quais deverão ser retirados imediatamente após o término do evento.
9. O IFRS – Campus Feliz pode suspender ou proibir o direito de uso daqueles solicitantes que fizeram má utilização do espaço.
10. A exposição de materiais publicitários e a montagem de “stands” em espaços adjacentes ao auditório estão sujeitas à autorização prévia. O controle e a retirada desses materiais são de responsabilidade do organizador do evento, devendo ser providenciados imediatamente após o término da atividade.
11. Ocorrendo danos ao mobiliário ou equipamento, por imperícia, imprudência ou negligência, o responsável terá de repor com itens de mesma especificação e valor.
12. O IFRS – Campus Feliz não se responsabiliza pelas reservas e pelas solicitações de utilização que não estejam em consonância com estas normas.

### **III. DAS PROIBIÇÕES**

Nas instalações do auditório fica PROIBIDO:

1. Colocar lixo no mobiliário ou jogá-lo no piso.
2. Subir no mobiliário (poltronas e mesas).
3. Sentar em qualquer lugar que impeça a circulação e/ou evacuação de pessoas em qualquer circunstância.
4. Serviços de “coffee-break” e outras recepções na parte interna do auditório.
5. Transportar qualquer tipo de bebida e/ou alimentos para o seu interior, assim como objetos que pela sua configuração possam danificar o equipamento e/ou instalações físicas do ambiente, bem como colocar em risco a segurança das pessoas e dos bens patrimoniais.
6. Alimentar-se dentro das dependências do Auditório.
7. Fumar, utilizar materiais explosivos, inflamáveis, tóxicos, nocivos ou qualquer material que possa danificar a decoração e a estrutura do espaço, seu interior ou suas áreas adjacentes.
8. Permitir a presença de animais, exceto cães-guia.



9. Afixar balões, alfinetes, faixas e avisos, perfurar, pregar, colar, alterar seja de que maneira forem as paredes ou mobiliário, assim como fazer qualquer alteração sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Direção Geral do Campus.
10. Arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e/ou materiais correlatos.
11. Colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nas paredes internas e externas do auditório.
12. Utilizar o Auditório para os fins a que se destina, com público superior a sua capacidade.
13. A permanência de discentes no auditório, sem servidores (as) responsáveis.

#### **IV. DAS RESERVAS**

1. Com o intuito de melhor atender e organizar o uso do Auditório, a direção disponibiliza a possibilidade de agendamento para atividades no mesmo.
2. As reservas do auditório devem ser realizadas pelo sistema de reserva de salas (<http://salas.feliz.ifrs.edu.br/day.php?year=2023&month=02&day=03&area=7&room=35>).

#### **V. OBSERVAÇÕES:**

1. O auditório deve ser utilizado nos horários previstos e informados no momento da reserva.

#### **VI. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos por ato da Direção-geral do Campus.
2. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



---

*Emitido em 17/10/2023*

**ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº REGULAMENTO DE USO DO AUDITÓRIO IFRS Campus Feliz/2023 - GAB-  
FLZ (11.01.10.06)**  
**(Nº do Documento: 5)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 17/10/2023 16:00 )*

**MARCELO LIMA CALIXTO**

*DIRETOR*

*IFRS / CF-FLZ (11.01.10)*

*Matrícula: ###476#0*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**  
, ano: **2023**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/10/2023** e o código de verificação: **c8554df8b3**